



LEI Nº 2.173 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04.121.0001.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0022.2.074.3.1.90.11.05.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 215.000,00

05.01.10.301.0022.2.074.3.1.90.13.05.110 – Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0007.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER

001 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES COMUNITÁRIOS RECREAÇÃO

11.01.27.812.0010.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL – R\$ 590.000,00.

Dr *RM*



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 3º - O Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação.

Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM – Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Setembro de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos